



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17.935.412/0001-16

L E I Nº 441/93
=====

ELEVA O LIMITE PARA ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

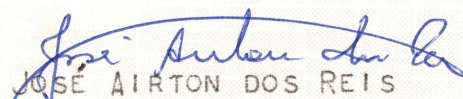
A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES APROVA E O CHEFE DO EXECUTIVO SANCIO-
NA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FICA ELEVADO EM MAIS 70% (SETENTA POR CENTO)
O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO CAPUT DO ARTI-
GO 5º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 397 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, PARA
O EXERCÍCIO DE 1993.

ART. 2º - PARA ATENDIMENTO NO DISPOSTO DO ARTIGO ANTE-
RIOR, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECA-
DAÇÃO, DA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA
FORMA PREVISTA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL
Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRA
EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

NATÉRCIA, 09 DE NOVEMBRO DE 1993.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL